

**INDICAÇÃO Nº 126/2013**

**Assunto: Necessidade de um plantão 24h no funcionamento das farmácias e drogarias**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Apresento, nos termos do art. 124, I, Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a necessidade acima mencionada, tendo em vista tratar-se de um atendimento à comunidade.

Atendendo solicitação de moradores de nossa cidade, sugiro alteração no art. 33, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº. 46, de 22 de junho de 2004 (Código de Posturas), que dispõe sobre o horário de funcionamento das farmácias e drogarias, estabelecendo um horário de funcionamento de 24h (vinte e quatro horas), para que o estabelecimento que estiver de plantão, permaneça aberto para um melhor atendimento à população.

Sala do Plenário Vereador Celestino Batista, 21 de junho de 2013.

AÉCIO FLÁVIO DA COSTA

-Vereador-